



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 476.691,67

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 00h do dia 22/05/2024 até às 08h 45min do dia 07/06/2024

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

### **LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA CONCORRÊNCIA



## Sumário

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....</b>	<b>5</b>
<b>5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>14</b>
<b>9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>18</b>
<b>10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>18</b>
<b>12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>15. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>16. DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES. ....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL .....</b>	<b>60</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h do dia 22/05/2024 até às 08h 45min do dia 07/06/2024;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 07/06/2024 às 09h (horário de Brasília)
- no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.

1.2. A licitação será realizada em único item.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).
- 2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.



4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



- 4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

**NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**



- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- l) 02 (duas) declarações/atestados de capacidade técnica expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que realizou eventos similares.
  - I. Entende-se por similares eventos com público de, no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas (em cada atestado);
- m) Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;
- n) Declaração da empresa licitante que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização do 19º Festival de Inverno;
- o) Atestado de visita técnica, emitido por servidor designado pela Comissão Organizadora, declarando que o licitante através de seu representante legal efetuou vistoria completa no local de realização do evento. A vistoria poderá ser realizada



- quantas vezes o licitante julgar necessária para elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da sessão da licitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto há Comissão Organizadora no mínimo 24 horas antes. Contato para agendamento da visita: Sr. Mateus Gabriel Gorniak ou Sr. William Cothovisky, representantes da Comissão Organizadora pelo telefone 47 3632 7328;
- p) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitarista e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada;
- q) Declaração formal declarando que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;
- r) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- s) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- t) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);
- u) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador



convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Obrigações da contratada.

- a) A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno, incluindo os seguintes itens:
  - i Fornecimento de banheiros químicos;
  - ii Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeiras para o evento;
  - iii Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
  - iv Contratação de artistas locais, regionais, e shows musicais;
  - v Serviço de Segurança privada;
  - vi Serviço de limpeza;



- vii Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
- viii Serviço de brigadistas;
- ix Fornecimento de gerador de energia;
- x Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
- xi Contratação de veículos de comunicação;
- xii Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- xiii Contratação de serviços de gráfica e comunicação visual;
- xiv Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- xv Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
- xvi Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros;
- xvii Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
- xviii Contratação de empresas e/ou associações de arte e cultura responsáveis pela execução de oficinas e workshops;
- xix Fornecimento e instalação de extintores e sinalização de emergência exigida conforme projeto PPCI aprovado pelos bombeiros;
- xx Contratar empresa que disponibilize link de internet dedicada para expositores;
- xxi Contratar câmeras de segurança, no mínimo 04 câmeras;
- xxii Contratar empresa de decoração;
- xxiii Fornecimento gratuito de 2.050 livros infantis na feira do livro aos alunos da rede municipal de ensino de forma gratuita. Sendo eles compostos pela medida mínima de 13x20, com no mínimo 10 páginas ou 5 folhas internas ao total. Os mesmos deverão ser aprovados pela comissão organizadora do evento até 28 de junho de 2024, após a apresentação dos títulos e modelos e deverão ser disponibilizados para a escolha dos alunos por ocasião da visita realizada, pela escola, a feira do livro;
- xxiv A empresa deverá disponibilizar contato imediato que durante toda a vigência da festa possa resolver situações referente a: limpeza, segurança, brigadista, banheiros, internet, som e luz, atrações, e outros assuntos correlatos, para atender situações emergenciais de eventuais problemas que possam ocorrer durante a realização do Festival;
- xxv Fornecimento de até 200 metros de TNT (140 cm de largura) para cobrir as mesas de madeira (a cor será definida pela Comissão Organizadora);
- xxvi Realizar Concurso fotográfico, em parceria com a Prefeitura Municipal;



- xxvii A empresa vencedora deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento da Comissão Organizadora do evento;
- xxviii A empresa vencedora deverá apresentar e arcar com os custos de emissão, de todos os documentos exigidos para a realização do evento, tais como: ART's, RRT's, alvarás (Bombeiro (PPCI), Polícia Civil), alvará judicial<sup>1</sup>, laudos e certidões, devendo entregar todos os documentos até a data de 11/07/2024, exceto as disposições em contrário;
- xxix Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar cronograma de ações para a realização do evento;
- xxx Locação de imóveis particulares. Tendo em vista que só o calçadão não é suficiente para montagem de toda estrutura se faz necessário a locação dos imóveis, conforme citado no item **7.21.1** (Do Termo de Referência). Caso alguns dos imóveis não seja necessário a locação a comissão organizadora deve ser consultada para autorizar o mesmo;
- xxxi A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade que contemplem os seguintes pilares: proteção ambiental, desenvolvimento social e desenvolvimento econômico, o plano deve ter no mínimo 30 páginas, o mesmo deve ser voltado a ações que deem destino aos resíduos produzidos na festa, e sua importância;
- xxxii Devidamente assinado por um engenheiro ambiental, pois considerando se tratar de uma cidade turística com belezas naturais e forte apelo pela proteção ambiental esse projeto se faz necessário;
- xxxiii Em caso de terceirização de quaisquer dos serviços mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar dentro dos prazos estipulados neste termo de referência, os contratos com as empresas terceirizadas.

b) será de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou

---

<sup>1</sup> O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul, e que faz parte deste termo de referência e edital como anexo.





equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

- c) o Município através da Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, demais Secretarias Municipais, órgãos municipais, e outras contratações paralelas, poderá auxiliar a empresa contratada na realização do evento, em todos os serviços e necessidades que não sejam obrigações, serviços e objetos contratados e constantes do termo de referência e edital, e que não possam ser objeto de aditivos.
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Referência;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada no serviço, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- k) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Correrão por conta da Licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato.

8.1. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.



- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
- k) Demais disposições contidas neste edital e na lei.

## 9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado no item 7.2 do Termo de Referência (anexo).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:



a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

11.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - i. julgamento das propostas;
  - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - iii. anulação ou revogação da licitação;
  - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.



12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### **13. DA DOTAÇÃO**

13.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa 249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros Serviços de Pessoa Jurídica  
1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários  
08.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Cultura 36 – Realização de Eventos

### **14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO**

14.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores



devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

### Gestor:

<b>Nome:</b> Mateus Gabriel Gorniak
<b>Cargo:</b> Secretário Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:mateus@campoalegre.sc.gov.br">mateus@campoalegre.sc.gov.br</a>

### Fiscal:

<b>Nome:</b> Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo
<b>Cargo:</b> Coordenadora de Cultura
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cultura@campoalegre.sc.gov.br">cultura@campoalegre.sc.gov.br</a>

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

17.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

17.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

17.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 20 de maio de 2024.

**ELEONORA BAHR PESSÔA**

Secretária Municipal de Administração

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 68, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
SETOR:	Cultura
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 651/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.

### I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- a. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, em observação aos diplomas legais, na nova lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada no ramo, visando o melhor atendimento de toda a demanda gerada, objetivando a presente contratação para realização, divulgação e organização da décima nona edição da festa intitulada “Festival de Inverno de Campo Alegre/SC”, que já é uma festa tradicional e objetivando a implementação de ações culturais do município, com o incentivo de promover o acesso as mais diversas possibilidades culturais levando aos cidadãos de Campo Alegre e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural, formando espectadores de todas as gerações, mantendo os costumes do povo de Campo Alegre e região.
- b. Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de empresa especializada para realização, divulgação e organização da décima nona edição do “Festival de Inverno de Campo Alegre/SC”,

### II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Festival acontece em sua 19ª EDIÇÃO, consta no PPA, LDO e LOA não há previsão no plano de contratação anual que ainda sendo regulamentado no município e que será implantado gradativamente.

### III - requisitos da contratação;





a. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e de modo geral são: Atender as solicitações da comissão organizadora, organizar os processos de pessoas de todas as áreas, segurança, montagens, limpeza, brigadistas. Contratar todos os serviços necessários, como estruturas, iluminação, sonorização, banheiros, serviços de limpeza, segurança, brigadistas, contratação de shows, mídias, divulgação, decoração, oficinas, bem como toda grade de programação estabelecida no termo de referência.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados em edições anteriores do evento e na contratação de um evento similar ao Festival de Inverno, o Festival do MAR do Município de Bombinhas Pregão nº 001/2024- FMT sendo pago o valor de R \$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil).

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização do evento Festival do Mar que se realizará nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de Abril de 2024.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Considerando os orçamentos realizados, foram obtidos orçamentos com três empresas dos quais se utilizou a média entre os três orçamentos como o primeiro parâmetro- como segundo parâmetro utilizou-se o valor praticado em um evento similar ao festival de inverno. A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a da média de preço entre os dois parâmetros apresentados para solução, segue em anexo tabela com estimativa dos valores médios.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	----	------	-------------------	-------------------------	----------------------



1	01	Serviço	Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.	R\$476.691,66	R\$476.691,66
---	----	---------	--	---------------	---------------

### **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A contratada deve ter um representante da empresa durante todo o período da festa, pois o mesmo fará a gestão de todas as necessidades do evento, garantido assim as soluções dos problemas que por ventura vier a surgir.

### **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

O objetivo da contratação pretendida é um só: contratação de empresa qualificada para realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, o objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão. O parcelamento da contratação não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o evento por sua particularidade exige um gerenciamento sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega do serviço. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados a realização da maior festival, cultural e gastronômico do paraíso da serra, sendo que sem a contratação da empresa organizadora a mesma não seria possível. Considerando que as empresas especializadas em organização de eventos, realizam vários eventos durante o ano e as mesmas conseguem valores abaixo do valor de mercado pois conseguem uma negociação diferenciada, diferente se fosse contratado apenas uma única vez.

### **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

a) Por intermédio desta contratação será possível realizar o festival de Inverno, visto que as empresas especializadas em organização de eventos já possuem expertise e pessoal capacitados para execução de grandes eventos conforme declaração de que já executou festas com público semelhante a edições anteriores do festival.



b) Ademais, através da presente contratação será possível a realização do Festival de modo geral, bem como sua perfeita execução. É um serviço complexo e que demanda de vários tipos de contratações, desde estruturas, serviço de segurança, limpeza, som, iluminação, programação artísticas e culturais, assim como

c) todos os itens mencionados no Termo de referência essencial para a realização do 19º Festival de Inverno. A secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer, através dos servidores Mateus Gabriel Gorniak, Willian Cothovisky, Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo e Viviane Linzmeyer Fuckner, assim como toda comissão organizadora do Festival irão acompanhar toda execução das instalações previstas.

### **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica grandes impactos ambientais, porém como a festa produz uma grande quantidade de resíduos, pensando nisso foi solicitado que a empresa licitante apresente um plano de sustentabilidade onde apresente qual será a correta destinação, provando assim que não terá impacto negativo ao meio ambiente.

### **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.

### **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Administração. O serviço a ser contratado, se enquadra como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por competente processo e julgamento por Menor Preço.

Campo Alegre, 10 de Maio de 2024

Mateus Gabriel Gorniak  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo  
Coordenadora de Cultura



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	Coordenadoria de Cultura
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

#### 1.1. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.	Serviço	1	R\$476.691,67	R\$476.691,67

**1.1.1** O valor unitário máximo estimado será de **R\$ 476.691,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** calculado a partir da média entre os valores levantados.

#### 1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária visto que Campo Alegre é um município turístico que nos meses de outono e inverno recebe uma grande quantidade de visitantes para apreciar o frio e as belas paisagens que estas estações proporcionam. Para incentivar e democratizar o conhecimento e a cultura, celebrar o frio e buscar o desenvolvimento turístico da região através de festividades anuais com forte senso de identidade, é que se criou o Festival de Inverno, como parte integrante do calendário de eventos municipais. Ao promover um evento deste porte no Município, espera-se também movimentar a economia local como um todo: restaurantes, lanchonetes, comércio, artesãos locais, hotéis e pousadas da região. Além disso, busca-se equipar e capacitar o cidadão local para receber o turista, para produzir conhecimento, promover cultura, resgatar e manter as suas tradições, o Festival de Inverno apresenta uma extensa programação de oficinas e de atividades culturais e educativas, visando o desenvolvimento nestas áreas. Público alvo: famílias e jovens da região do Norte de Santa Catarina. Com estimativa de público durante os dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024: aproximadamente 50 (cinquenta) mil pessoas.

## DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  
 Não

#### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória (*justificar*)
- Vistoria facultativa (*justificar*)
- Não será exigida vistoria.

Justificativa:



A vistoria se faz necessária para que o licitante conheça o local e suas instalações, parte elétricas e hidráulicas, pois se trata de uma festa que acontece em um calçadão que contém residências, verificar os terrenos que se faz necessário locação de imóveis, sendo de suma importância a visita técnica para conhecer a dimensão da festa e suas peculiaridades. Como se trata de uma festa que demanda várias estruturas montadas, precisa conhecer cada espaço.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Telefone para agendamento da vistoria: **47 3632 7328**

**3.3. Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

Não (*justificar*)

Justificativa:

**3.4. Será admitida a participação de cooperativas?**

Sim

Não

**3.5. Será admitida a subcontratação?**

Sim

Não

Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_

**3.6. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?



Não

Sim (*justificar*)

Justificativa:

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

##### **4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):**

**4.2.** 02 (duas) declarações/atestados de capacidade técnica expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que realizou eventos similares.

**4.3.** Entende-se por similares eventos com público de, no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas (em cada atestado);

**4.4.** Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;

**4.5.** Declaração da empresa licitante que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização do 19º Festival de Inverno;

**4.6.** Atestado de visita técnica, emitido por servidor designado pela Comissão Organizadora, declarando que o licitante através de seu representante legal efetuou vistoria completa no local de realização do evento. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessária para elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e proposta de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto há Comissão Organizadora no mínimo 24 horas antes. Contato para agendamento da visita: Sr. Mateus Gabriel Gorniak ou Sr William Cotovisky, representantes da Comissão Organizadora pelo telefone 47 3632 7328;

**4.7.** Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitaria e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.

**4.8.** Declaração formal declarando que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

##### **4.9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**



**Não se aplica**

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

Se sim, quais?

**5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

**5.3. Será exigida prova de conceito?**

Não

Sim

**5.4. Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

Se sim, justificativa:

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Prazo de entrega/execução**

Conforme prazos estipulados neste termo, pois cada item já prevê sua data de instalação e desinstalação sendo que os prazos são diferentes em cada item.

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**





Calçadão da Cascatinha, ginásio de Esportes “Helmuth Erico Herbst” Centro, Campo Alegre sc e outros locais que serão posteriormente indicados.

### 6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Considerando se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas no art. 96º e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa vencedora prestará manutenção e garantia totais durante toda a vigência do contrato.

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da contratada

7.1.1 A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno, incluindo os seguintes itens:



- a) Fornecimento de banheiros químicos;
- b) Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeiras para o evento;
- c) Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
- d) Contratação de artistas locais, regionais, e shows musicais;
- e) Serviço de Segurança privada;
- f) Serviço de limpeza;
- g) Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
- h) Serviço de brigadistas;
- i) Fornecimento de gerador de energia;
- j) Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
- k) Contratação de veículos de comunicação;
- l) Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- m) Contratação de serviços de gráfica e comunicação visual;
- n) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- o) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
- p) Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros;
- q) Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
- r) Contratação de empresas e/ou associações de arte e cultura responsáveis pela execução de oficinas e workshops;
- s) Fornecimento e instalação de extintores e sinalização de emergência exigida conforme projeto PPCI aprovado pelos bombeiros;
- t) Contratar empresa que disponibilize link de internet dedicada para expositores;
- u) Contratar câmeras de segurança, no mínimo 04 câmeras;
- v) Contratar empresa de decoração;
- w) Fornecimento gratuito de 2.050 livros infantis na feira do livro aos alunos da rede municipal de ensino de forma gratuita. Sendo eles compostos pela medida mínima de 13x20, com no mínimo 10 páginas ou 5 folhas internas ao total. Os mesmos deverão ser aprovados pela comissão organizadora do evento até 28 de junho de 2024, após a apresentação dos títulos e modelos e deverão ser disponibilizados para a escolha dos alunos por ocasião da visita realizada, pela escola, a feira do livro.
- x) A empresa deverá disponibilizar contato imediato que durante toda a vigência da festa possa resolver situações referente a: limpeza, segurança, brigadista, banheiros, internet, som e luz, atrações, e outros assuntos correlatos, para atender situações emergenciais de eventuais problemas que possam ocorrer durante a realização do Festival;
- y) Fornecimento de até 200 metros de TNT (140 cm de largura) para cobrir as mesas de madeira (a cor será definida pela Comissão Organizadora);
- z) Realizar Concurso fotográfico, em parceria com a Prefeitura Municipal.
- aa) A empresa vencedora deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento da Comissão Organizadora do evento.
- bb) A empresa vencedora deverá apresentar e arcar com os custos de emissão, de todos os documentos exigidos para a realização do evento, tais como: ART's, RRT's, alvarás



(Bombeiro (PPCI), Polícia Civil), alvará judicial<sup>2</sup>, laudos e certidões, devendo entregar todos os documentos até a data de 11/07/2024, exceto as disposições em contrário.

- cc) Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar cronograma de ações para a realização do evento.
- dd) Locação de imóveis particulares. Tendo em vista que só o calçadão não é suficiente para montagem de toda estrutura se faz necessário a locação dos imóveis conforme citado no item **7.21.1**. Caso alguns dos imóveis não seja necessário a locação a comissão organizadora deve ser consultada para autorizar o mesmo
- ee) A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade que contemplem os seguintes pilares: proteção ambiental, desenvolvimento social e desenvolvimento econômico, o plano deve ter no mínimo 30 páginas, o mesmo deve ser voltado a ações que deem destino aos resíduos produzidos na festa, e sua importância. Devidamente assinado por um engenheiro ambiental, pois considerando se tratar de uma cidade turística com belezas naturais e forte apelo pela proteção ambiental esse projeto se faz necessário.
- ff) Em caso de terceirização de quaisquer dos serviços mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar dentro dos prazos estipulados neste termo de referência, os contratos com as empresas terceirizadas

**7.1.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

**7.1.3.** O Município através da Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, demais Secretarias Municipais, órgãos municipais, e outras contratações paralelas, poderá auxiliar a empresa contratada na realização do evento, em todos os serviços e necessidades que não sejam obrigações, serviços e objetos contratados e constantes do termo de referência e edital, e que não possam ser objeto de aditivos.

## 7.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 7.2.1. Banheiros químicos/lavatório/fraldário/chuveiros:

**7.2.1.1** Fornecimento de 14 (quatorze) banheiros químicos femininos, 14 (quatorze) banheiros químicos masculinos; 4 (quatro) banheiros químicos PCD – Pessoas com Deficiência, sendo dois masculinos e dois femininos; 2 (dois) lavatórios portáteis modelo torre, com no mínimo duas torneiras cada; 2 (dois) fraldários; 2 (dois) banheiros químicos portáteis com chuveiros com água quente, sendo um masculino e um feminino. **Estimativa de valor por banheiro é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada;**

---

<sup>2</sup> O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul, e que faz parte deste termo de referência e edital como anexo.



**7.2.1.2** Os itens devem ser instalados no dia 10/07/2024, até às 15h e retirados no dia 16/07/2024 até às 15h.

**7.2.1.3** A empresa contratada será responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros, lavatórios, fraldários e chuveiros, inclusive fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e aplicação de produto desodorizante, durante todo o evento.

**7.2.1.4** É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) incluir no serviço: sucção diária, que deverá ser realizada no mínimo 2 vezes por dia, sendo às 7h e às 18h, obrigatoriamente, ou ainda, conforme solicitação da Comissão Organizadora; disponibilizar 1 (um) colaborador por dia fixo para limpeza manual e reposição conforme necessidade, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e aplicação de produto desodorizante; deverá fornecer as Licenças Ambientais para Transporte e Tratamento de Dejetos; Licença Sanitária dos Veículos para Transporte dos Dejetos; Cadastro Técnico Federal do IBAMA; Engenheiro Responsável para Emissão de ART; Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento pela ANVISA/AFE, Registro no CREA/SC.

### **7.3 Fornecimento e montagem da seguinte Estrutura:**

**7.3.1** 01 (um) PALCO tamanho 8x12 metros, estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, modelo rosto – chapas de 2x1 metros, carga admissível por metro quadrado de 750kg, altura ajustável de 1 a 1,7 metros, com duas escadas de acesso, para Palco Cultural “Osvaldir Dranka”. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha.

Data de montagem: 08/07/2024.

Data da desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.2** 01 (uma) TENDA 5x5 metros para ser usada como CAMARIM, com pé direito de 3 metros, lona do topo branca em perfeito estado, com 4 fechamentos laterais. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha, nos fundos do palco. **Estimativa de valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por tenda.**

Data de montagem: 08/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.3** 01 (um) TABLADO no tamanho 5x4 metros para o chão do CAMARIM. Local de instalação: dentro da tenda do Camarim, nos fundos do palco. **Estimativa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data de montagem: 08/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.4** 01 (um) PAVILHÃO de 20 x 60 metros, pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros, para abrigar o palco cultural “Osvaldir Dranka”. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha. **Estimativa de valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data da montagem: 08/07/2024.

Data da desmontagem: 15/07/2024.



**7.3.5 01** (uma) ESTRUTURA de treliça metálica em alumínio ou aço para servir como PORTAL DE ENTRADA do 19º Festival de Inverno, com vão de 10 metros de largura, pé direito de 5 metros, cantos arredondados e espaço para lona retangular com dimensões de no mínimo 8 x 1,5 metros. Local de instalação: na entrada do Calçadão da Cascatinha.

Data de montagem: 11/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.6 01** (um) PAVILHÃO de 20x20 metros: pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Local de instalação: na entrada do Calçadão da Cascatinha. **Estimativa de valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data da instalação/montagem do pavilhão: Até 08/07/2024 à 18h.

Data da desmontagem do pavilhão: até 15/07/2024.

**7.3.7 01** (uma) TENDA 5x5 metros com pé direito de 3 metros para abrigar programações diversas e a Corrida de montanha, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com três fechamentos laterais em lona branca lisa. Local de instalação: a ser definido com a Comissão Organizadora. **Estimativa de valor R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por tenda.**

Data da Montagem: até a data de 11/07/2024. Data da desmontagem: até 15/07/2024 às 17h.

**7.3.8 01** (uma) TENDA 10X10 metros, com pé direito de 4 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 4 fechamentos laterais em lona branca para ser disponibilizada à Feira do Livro. Local de instalação: entre o galpão da Mercoagro e uma residência. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por tenda.**

Data da instalação/montagem: Até 11/07/2024 às 12h.

Data da desmontagem: até 15/07/2024.

**7.3.9** TABLADO em compensado naval, nivelado e com rampa acessível, no tamanho de 10x10 metros. Local de instalação: na barraca da Feira do Livro. **Estimativa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data de montagem: 11/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.10 01** (uma) TENDA 10X10 metros, com pé direito de 4 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 4 fechamentos laterais em lona branca para ser disponibilizada para a exposição dos trabalhos da MOFICA (Mostra e Feira de Iniciação Científica Argemiro). Para exposição de trabalhos que serão premiados na feira da MOFICA que acontece durante a semana do festival no Ginásio de Esportes. Local de instalação: entre o galpão da Mercoagro e uma residência. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por tenda.**

Data da instalação/montagem: Até 11/07/2024 às 12h.

Data da desmontagem: até 15/07/2024.

**7.3.11** TABLADO em compensado naval, nivelado e com rampa acessível, no tamanho de 10x10 metros. Local de instalação: na barraca da MOFICA. **Estimativa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**



Data de montagem: 11/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.12** 01 (um) PAVILHÃO de 40x30 metros: pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros, para abrigar o espaço gastronômico “Sabores de Campo Alegre”. Local de instalação: no espaço entre a Rua Cel. Raimundo Munhoz e o galpão da Mercoagro. **Estimativa de valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data da instalação/montagem da tenda: 08/07/2024.

Data da desmontagem: até 15/07/2024.

**7.3.13** 200 (duzentos) metros de grade de fechamento em ferro ou alumínio medindo entre 1 a 1,5 metros de altura, para garantir isolamento de palco, backstage, camarim e área de alimentação.

**7.3.14** TABLADO de madeira em formato deck de madeira, nivelado e com rampa acessível, no tamanho de 40 x 30 metros. Local de instalação: no espaço entre a Rua Cel. Raimundo Munhoz e o galpão da Mercoagro, no Espaço Gastronômico “Sabores de Campo Alegre”.

**Estimativa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).**

Data de montagem: 08/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.15** 150 (cento e cinquenta) JOGOS com 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras plásticas em PVC, na cor branca.

Data de entrega: 11/07/2024 até às 12h. Retirada: 15/07/2024.

**7.3.16** 30 (trinta) JOGOS de 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos de madeira, no tamanho aproximado de 2 metros. (A empresa contratada poderá emprestar ou locar das entidades locais, sendo responsável pelo frete, e todas as despesas inerentes).

Data de entrega: 10/07/2024 até às 12h.

Retirada: 15/07/2024.

**7.3.17** 02 (duas) TENDAS 5x5 metros com pé direito de 4,5 metros para abrigar o churrasco de ovelha, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com três fechamentos laterais em lona branca lisa a ser montada conforme croqui do evento. **Estimativa de valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por tenda.**

Data de montagem: 10/07/2024.

Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.18** 15 tendas de 3x3 com dois fechamentos laterais e sem cobertura. Em lona branca com bancada de 3 metros na parte da frente. (Usado para área Gastronômica Sabores de Campo Alegre) **Estimativa de valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por tenda.**

Data de montagem: 10/07/2024.



Data de desmontagem: 15/07/2024.

**7.3.19 ESTRUTURA METÁLICA E TENDAS:** É de responsabilidade da empresa vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens, bem como a apresentação de ART/RRT (responsável técnico).

**7.3.20** Toda e qualquer avaria de qualquer dos itens acima previstos são de inteira responsabilidade da empresa contratada, ou de terceiros que venham a dar causa.

#### **7.4 Contratação de Artistas Locais, Regionais, apresentações e shows musicais:**

**7.4.1** O Festival representa um esforço no sentido de valorizar os talentos dos alunos e munícipes, e incentivá-los ao desenvolvimento artístico-cultural. Busca-se também proporcionar integração entre a comunidade local e o turista por meio de atividades artísticas, culturais, gastronômicas e esportivas.

**7.4.2** O evento também é palco de shows de música popular e erudita, apresentações folclóricas. Há atrativos para todas as idades, desde as crianças aos idosos, com o intuito de promover a integração das gerações por meio da cultura.

**7.4.3** A empresa fará a Contratação de apresentações artísticas e culturais que compõem a programação do 19º Festival de Inverno, a se apresentarem no Palco Cultural "Osvaldir Dranka" no Calçadão da Cascatinha.

#### **7.5 Visando o público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, decidiu realizar o festival com opções dos seguintes grupos musicais e artísticos:**

##### **- PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:**

##### **6ª feira - 12/07/2024**

1º Show: no mínimo 2h30min horas de duração, com início programado para às 21 horas, com 01 (uma) das seguintes bandas:

- Banda Passarela; ou
- Musical San Francisco; ou
- Banda Universitária; ou
- Banda Karisma; ou
- João Luiz Correa.

2º Show: no mínimo 2h de duração, com início programado para às 00:00 horas, com: O Show principal será com a reserva de data dos artistas Jeann e Julio.

##### **Sábado - 13/07/2024**

Durante o dia apresentações com artistas locais e/ou regionais:

1º Show: no mínimo 2h30min de duração, com início programado para às 20 horas, com 01 (uma) das seguintes opções:

- Grupo Marcação; ou
- Grupo Rodeio; ou
- Banda Perola Negra; ou
- Grupo Bailaço; ou
- Talagaco; ou
- Candieiro.



**2º Show:** no mínimo 2h30min de duração, com início programado para às 22h30min, com 01 (uma) das seguintes opções:

- Grupo Sorriso Lindo; ou
- Grupo Rodeio; ou
- João Luiz Correa; ou
- Grupo Bailaço; ou
- Talagaco; ou
- Musical São Francisco.

**Domingo - 14/07/2024 9:00 h**

Durante o dia apresentações com artistas locais e/ou regionais.

**1º Show:** - Uma atração Gospel para a ação de graças e culto ecumênico de domingo de manhã.

**2º Show:** no mínimo 3h de duração, com início programado para às 16 horas, com 01 (uma) das seguintes opções:

- Grupo Os Monarcas; ou
  - Os Serranos; ou
  - Os Mateadores; ou
  - Grupo Cordeona; ou
  - Tche Guri; ou
  - Talagaco; ou
  - Chê Lokedo ou
  - Sonatas; ou
  - Corpo e Alma; ou
  - Rainha Musical.

**3º Show:** no mínimo 2h de duração, com início programado para às 20 horas, com: O Show principal será com a reserva de data dos artistas Antony e Gabriel.

**7.5.1** Todas as despesas referentes às apresentações com artistas são de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive os artistas locais.

**7.5.2** Em caso de indisponibilidade de contratação dos artistas acima mencionados por falta de data da parte do artista, a CONTRATADA deverá apresentar novas opções à Comissão Organizadora para aprovação, sujeito a análise.

**7.5.3** A empresa vencedora deverá apresentar ainda à Comissão Organizadora, três opções de artistas, que, sob apreciação e aprovação desta, irão compor a programação cultural do evento, conforme as categorias abaixo:

- a) Duos acústicos (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira - instrumentos de corda e/ou de teclado) - grupos de renome na região Norte Catarinense.
- b) Grupo de Baile do Município, buscando a valorização do músico local.
- c) Grupos folclóricos - grupos de renome no Norte Catarinense.
- d) Grupos de dança - grupos de renome no Norte Catarinense.
- e) Grupo de Rock Clássico do Norte Catarinense para compor a grade de sábado.
- f) Grupo de Blues Norte Catarinense para compor a grade durante o horário de almoço.





- g) Grupo ou números culturais que tenham a participação de artistas locais do Município – grupos reconhecidos no Município e na região Norte Catarinense.

Parágrafo único: Norte Catarinense compreende os municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Canoinhas, Joinville, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Guaramirim, Araquari, Porto União, Itaiópolis, Schroeder, Itapoá, Papanduva, Três Barras, Garuva, Massaranduba, Corupá e Irineópolis.

**7.5.4** Não será permitida a contratação de grupos do gênero Funk para compor a grade de programação do 19º Festival de Inverno.

**7.5.5** A empresa deverá apresentar o contrato com todas as bandas e a grade de programação no máximo 10 (dez) dias ÚTEIS, contados da assinatura do contrato.

**7.5.6** A empresa vencedora ficará responsável pelo pagamento de taxas, ECAD, alimentação, hospedagem, despesas de camarim e transporte dos artistas contratados para o evento.

**7.5.7** Reserva de data com as opções de shows nacionais foi feita pela prefeitura sendo repassado para posse da empresa (contratada), sendo que ela é que irá arcar com o pagamento e termos contratuais.

#### **7.6 Serviço de Segurança:**

**7.6.1** A empresa contratada deverá fornecer serviço de segurança privada conforme escala abaixo, bem como fornecer todos os materiais/equipamentos e alimentação, sendo o máximo de carga horária de 10h por dia. A equipe de Segurança deverá ser formada por homens e mulheres, que deverão estar devidamente habilitados, conforme os órgãos reguladores.

##### **7.6.1.1 ESCALA DE TRABALHO:**

Data	Horário	Número de seguranças	Total de horas
12/07/2024 (6ª feira)	18h às 21:00h (3 horas)	30	90
12/07/2024 (6ª feira)	21h as 03:00h (6 horas)	30	180
12/07/2024 (6ª feira)	03:00h às 8h (5 horas)	2	10
13/07/2024 (sábado)	8h às 18:00h (12 horas)	11	132
13/07/2024 (sábado)	18:00h à 21h (3 horas)	30	90
13/07/2024 (sábado)	21h as 03:00h (06 horas)	45	270
13/07/2024 (sábado)	03h:00 às 8h (5 horas)	2	10
14/07/2024 (domingo)	17h às 23:00h (6 horas)	45	270
14/07/2024 (domingo)	24:00h às 8h (8 horas)	2	16
14/07/2024 (domingo)	8h às 18:00h (12 horas)	11	132
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>1.200 horas</b>

**Valor estimado deste item por hora é de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.**



**7.6.2** A empresa contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até o dia 11/07/2024, os seguintes documentos para comprovação e qualificação técnica da empresa que será responsável pelo serviço de segurança privada:

**7.6.3** Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;

**7.6.4** Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;

**7.6.5** Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de segurança), vigente;

**7.6.6** A Impressão do Processo Eletrônico da Comunicação do Evento 19º FESTIVAL DE INVERNO, cadastrado na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, contendo os dados cadastrais e a relação dos Seguranças (Vigilantes) cadastrados para trabalhar no evento;

## 7.7 Serviço de Limpeza:

**7.7.1** Contratação de equipe para atuar no evento, realizando a limpeza de mesas e cadeiras, retirada de lixos do chão e de sacos de lixo dos lixeiros, distribuição das mesas e cadeiras e mantendo toda a área do evento devidamente varridos e limpos, fornecendo todos os materiais necessários inerente ao serviço de limpeza; organização de mesas e cadeiras no espaço do Calçadão da Cascatinha, atendendo a escala de trabalho abaixo:

### 7.7.1 .1 ESCALA DE TRABALHO:

DATA	HORÁRIO	Nº de profissionais	Total de horas
12/07/2024 (6ª feira)	13h às 19h	3	18
12/07/2024 (6ª feira)	19h às 04h	8	72
13/07/2024 (sábado)	8h às 12h	4	16
13/07/2024 (sábado)	12h às 15h	8	24
13/07/2024 (sábado)	15h às 18h	5	15
13/07/2024 (sábado)	18h às 04h	8	80
14/07/2024 (domingo)	7h às 12h	4	20
14/07/2024 (domingo)	12h às 00h	8	96
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>341 horas</b>

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$ 30,00 (trinta) reais**.

**7.7.2** Ao final de cada noite do evento, após encerramento dos shows, a empresa contratada deverá fazer a limpeza de todo o Espaço do Calçadão, para na manhã do dia seguinte estar completamente limpo (o Espaço), para atender o público.

**7.7.3** O pessoal da limpeza deverá empilhar e ou distribuir/arrumar as mesas e cadeiras conforme necessidade e orientação da Comissão organizadora, bem como limpá-las e distribuí-las na chegada quando descarregadas no evento.

## 7.8 Serviço de Sonorização e Iluminação:

**7.8.1** Fornecimento de Sistema completo de som e iluminação para o Palco Cultural “Osvaldir Dranka”, localizado no Calçadão da Cascatinha, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, durante o 19º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC.



**7.8.2** Para o serviço de SONORIZAÇÃO, a empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo:

- a)** 16 caixas acústicas line array;
- b)** 08 caixas de sub 1000;
- c)** 02 racks de amplificação compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas; **d)** 01 side drum;
- e)** 08 monitores de piso para retorno;
- f)** 02 Racks amplificadores monitor compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- g)** 01 bateria completa;
- h)** 01 Gk800 para contrabaixo contendo, 1 caixa com 04 falantes de 10" mais 01 de sub15";
- i)** 01 amplificador para guitarra Jazz Chorus;
- j)** 01 Console Digital para PA com 32;
- k)** 01 Rack Drive (01 Processador sinal DBX, 01 Equalizador com sistema de sub com Cross e Equalizador na via de auxiliar);
- l)** 01 Console para monitor 32 digitais;
- m)** 01 Multicabo 36 vias;
- n)** 01 CD-j player ou notebook media player;
- o)** 01 rack para side drum contendo 04 potências, 01 Equalizador, 01 Crossover compatíveis com o sistema a ser utilizado;
- p)** 01 kit microfones para vozes e instrumentos;
- q)** 04 Microfones para coral;
- r)** 04 microfones sem fio UHF;
- s)** 01 kit de microfones para bateria e percussão;
- t)** 01 praticável em estrutura metálica para o palco para suspender a bateria, tamanho 2x2;
- u)** 01 Main Power aterrado;
- v)** 10 pedestais microfones;
- w)** Cabos, conectores e acessórios;
  - x)** 04 caixas ativas 200w (monitores) com pedestal metálico tropé no espaço de tendas ao lado do palco principal. As mesmas deverão estar interligadas com a sonorização do P.A principal.

**7.8.3** Para o serviço de ILUMINAÇÃO, a empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo: **a)** 18

Par LED 3w;

- b)** 12 Par 64;
- c)** 06 Mini Brutt;
- d)** 01 main power com aterramento;
- e)** 75 metros de p30x30;
- f)** 15 moving;
- g)** 06 talhas de 1 tonelada cada;
- h)** 01 máquina de fumaça dmx com Ventilador;
- i)** 01 Controle DMX.

**7.8.4** A Empresa vencedora fica responsável por disponibilizar um profissional que possa

coordenar/reproduzir músicas (de estilos compatíveis com as características do evento:

Sertanejo, Gaúcho, Pop Rock, Bandas do Sul) em dispositivo



CDJ/NOTEBOOK/CONTROLADORA durante os momentos que antecedem e finalizam os Shows/Atrações, bem como, durante os períodos em que não haverá apresentações no Palco Principal (som ambiente). Este profissional também fará o disparo/reprodução das músicas utilizadas pelos Grupos Folclóricos em eventual necessidade dos mesmos.

**7.8.5** A empresa contratada deverá atender as datas e horários abaixo informados para a montagem e desmontagem dos itens relacionados a ILUMINAÇÃO e SONORIZAÇÃO: Instalação: 11/07/2024, devendo estar instalado e pronto para uso (em perfeitas condições) até às 21 horas.

Desmontagem: 15/07/2024, até às 17 horas.

#### 7.9 Brigadistas:

**7.9.1** Equipe de brigadistas, devidamente habilitados no Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, e/ou ainda conforme exigência da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar. (todos os brigadistas devem estar utilizando colete reflexivo conforme já solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Campo Alegre).

ESCALA DE TRABALHO:

DATA	HORÁRIO (Por turno)	QUANTIDADE DE BRIGADISTA	NÚMERO DE HORAS
Sexta-feira 12/07	18h às 3h	8	72h
Sábado 13/07	8 às 17h	6	54h
Sábado 13/07	17 às 3h	8	80h
Domingo 14/07	8 às 17h	6	54h
Domingo 14/07	17h às 22h	8	40h

**Total: 300h**

Valor estimado deste item por hora é de **R\$35,00 (trinta e cinco reais) a hora.**

#### 7.10 Gerador:

**7.10.1** Fornecimento e operacionalização de um (1) gerador de energia de 180 KWA, STAND BY.

**7.10.2** Fornecimento de (1) Gerador de energia de no mínimo 180 KVA's, em funcionamento, para alimentar sistema de Sonorização e Iluminação do Palco Cultural "Osvaldir Dranka", com tensão nominal 380 fase-fase, 220 fase-neutro, frequência 60hz, jogos de cabos de AC de 70mm com 25 metros, 1 caixa intermediária de barramentos de cobre e haste para aterramento dos sistemas.

Data de instalação do equipamento: 11/07/2024, sendo que deverá estar instalado e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas.

Data de retirada dos equipamentos: 14/07/2024, a partir do término do evento.

#### 7.11 Fornecimento de refeições para colaboradores do evento:

**7.11.1** A empresa vencedora deverá fornecer refeições sem custo, para os colaboradores do evento responsáveis pela saúde, fiscalização, segurança pública (Bombeiros e Polícia Militar) e apresentações culturais, conforme quantidade (estimada) abaixo informado:

12/07/2024 - 6ª feira	13/07/2024 - sábado	14/07/2024 - domingo
150 lanches	200 Lanches	200 lanches
-	20 almoços	20 almoços
60 jantas	60 Jantas	60 Jantas



**7.11.2** Cada refeição deverá conter, no mínimo, o que segue:

**ALMOÇO:** Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 350ml);

**JANTA:** Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 350ml);

**LANCHE:** consistindo em 02 salgados (tipo coxinha, risoles, pastel) ou um lanche (x-salada) e 01 refrigerante lata de 350 ml.

**7.11.3** A empresa vencedora deverá fornecer (sem custo), água mineral, de até 15 dúzias por dia para os músicos e artistas que se apresentam durante o evento, bem como para os colaboradores do evento, responsáveis pela segurança pública (funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Rodoviária), motoristas e atendentes de enfermagem das ambulâncias, os quais estarão em serviço durante a realização do evento.

## **7.12 Empresas e veículos de comunicação:**

**7.12 .1** Veiculação no mínimo de 5 anúncios de ¼ página de jornal, colorido em jornais da região com índice de 5.000 edições IMPRESSAS/dia, podendo ser veiculados nas seguintes cidades: São Bento do Sul, Rio Negrinho, Campo Alegre, Corupá, Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e demais cidades do Norte de Santa Catarina.

**7.12.2** A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar veiculação de anúncios relacionado ao 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, com selo de contagem regressiva durante 10 dias, com tamanho mínimo de 7x4 e três matérias jornalísticas, com fotos, com no mínimo ½ página, relacionadas ao evento (montagem/semana do evento e após evento), em jornal de circulação local/regional, que tenha edição diária.

## **7.13 Publicidade e Propaganda:**

**7.13.1** Criação do conceito da linha gráfica do festival de inverno - edição 2024, com entrega do material em arquivo Corel Draw para a Comissão de Organização do 19º Festival de Inverno.

**7.13.2** Produção de 5 vídeos de 1 minuto para redes sociais e mídias televisivas, com captação com câmeras DSLR Full Frame, resolução 4K. Material editado e finalizado. Os roteiros dos 5 vídeos deverão ser aprovados até o dia 18/06/2024.

**7.13.3** Itens principais de divulgação:

- a) Gráfico - Criação de folder com a programação do evento, contendo no mínimo 3 QR codes, com disponibilização do material digital para a Comissão Organizadora;
- b) Web - criação de até 25 peças de capa, avatar, e posts para facebook e instagram;
- c) Impulsionamento de mídia virtual: campanha de anúncios patrocinados no Instagram;
- d) Digital – criação de design para as seguintes peças:
  - 04 (quatro) lonas para banners 4x2 metros situados nas seguintes estruturas: em frente à rodoviária municipal (Frente e Verso), na Rua Cel. Bento de Amorim, e no trevo de acesso principal ao Município;
  - 01 (uma) lona para o portal entrada do evento tamanho 6x1 metros;
  - 01 (um) banner com os apoiadores do evento no Palco Cultural;
  - 15 (quinze) lonas faixas indicativas da gastronomia típica no tamanho mínimo de 0,50 x 0,60 metros;
  - 2 lonas faixas indicativas da praça de alimentação tradicional do festival de inverno, no tamanho de 5 x 1 metro;
  - 2 banners 2x1 metros com a programação geral do evento;
  - 01 (uma) lona de identificação dos banheiros, tamanho 5x1 metros;

**7.13.4** Será de responsabilidade da empresa contratada a publicação e monitoramento de anúncios e demais mídias virtuais nas redes sociais.



**7.13.5** A empresa vencedora (contratada) caso não atenda as exigências da Lei Federal nº 12.232/2010, deverá subcontratar o serviço com empresa que atenda as exigências da citada Lei.

**7.14 Gráfica e comunicação visual:**

**7.14.1** Produção de 6.000 folders em papel couchê, gramatura mínima: 150 gramas; formato fechado 15cm, aberto 45cm, 2 dobras, 4x4 cores. Entrega até dia 19/06/2024. Sob aprovação da Comissão Organizadora.

**7.14.2** Cobertura de fotos do evento durante todos os dias de festival realizado por uma empresa especializada no setor - entrega do material em mídia digital. Entrega até dia 15/08/2024.

**7.14.3** Impressão digital de lona para banners 4x2m: 3 unidades, devidamente instalados nas estruturas de eucalipto já existentes no Município até o dia 23/06/2024, incluindo a desinstalação até a data de 18/07/2024.

**7.14.4** Lona retangular, com dimensões mínimas de 6x1m para portal de entrada. Entrega até dia 09/07/2024.

**7.14.5** Banner apoiadores Palco Cultural, tamanho 5x1,5m: 1 unidade. Entrega até dia 12/07/2024.

**7.14.6** 15 lonas faixas indicativas da gastronomia típica à base de carne de cordeiro no tamanho mínimo de 0,50x0,60m. Entrega até dia 12/07/2024.

**7.14.7** 2 lonas faixas indicativas da praça de alimentação tradicional do festival de inverno, no tamanho de 5 x 1 metro. Entrega até o dia 10/07/2024.

**7.14.8** 2 banners 2x1 metros com a programação geral do evento. Entrega até o dia 10/07/2024.

**7.14.9** Produção de 100 und de cartaz, tamanho 60x45. Entrega até dia 23/06/2024.

**7.14.10** Efetuar a criação e produção de 40 unidades de camisas para Comissão organizadora. (aprovação do modelo e tamanhos será pela comissão organizadora). Entrega até dia 10/07/2024.

**7.14.11** Todos os itens serão disponibilizados à Comissão Organizadora do Evento para apreciação e aprovação.

**7.15 Exploração de espaço para bebida:**

**7.15.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 12, 13 e 14 de julho, na área de alimentação da Calçada da Cascatinha, durante a realização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre.

**7.15.2** A empresa vencedora da licitação deverá se submeter a recolher a taxa de ALVARÁ MUNICIPAL, conforme a legislação municipal pertinente.

**7.15.3 Da forma de execução da venda de bebidas:**

**7.15.3.1** A execução dos serviços será nos seguintes termos:

**7.15.3.2** A Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno, determinará os valores máximos a serem cobrados, com base nos preços praticados em mercados e eventos da região:

Produtos	Preço máximo de comercialização (R\$)
Cerveja lata 350ml	8,00
Refrigerante lata 350ml	6,00



Água mineral com e sem gás 500ml	5,00
Chope de vinho COPO 400ml	15,00
Chopp artesanal/ especial COPO 400ml	17,00
Chopp pilsen COPO 500ml	15,00
Quentão COPO 350ml	10,00
Vinho seco e suave COPO 350ML	10,00

**7.15.3.3** A proponente vencedora deverá comercializar exclusivamente cerveja, refrigerante, água mineral, vinho e quentão, sendo no mínimo 2 (duas) marcas/ fabricantes diferentes de cerveja branca (Incluindo 01 (uma) sem álcool), 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado, água mineral com e sem gás, quentão, vinho seco/suave, chope.

**7.15.3.4** **É proibido a exploração de espaço para venda de quaisquer tipos de bebidas curtas alcoólicas, tais como DRINKS e CAPETA.**

**7.15.3.5** É proibido a venda de quaisquer tipos de bebidas em vasilhames de vidro.

**7.15.3.6** A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o 19º Festival de Inverno na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente, ocupando os espaços disponíveis.

**7.15.3.7** Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

**7.15.3.8** Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo as estruturas de barracas e quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Calçadão da Cascatinha em no máximo três dias após seu encerramento, e estar devidamente montado, em pleno funcionamento quatro horas antes do início do evento, ou seja, às 15 horas do dia 12/07/2024.

**7.15.3.9** A proponente vencedora será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

**7.15.3.10** Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados.

**7.15.3.11** Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.

**7.15.3.12** Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos durante todo período da realização do 19º Festival de Inverno.

**7.15.3.13** É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.



**7.15.3.14** A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em todos os locais de comercialização e distribuição de bebidas.

**7.15.3.15** É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

**7.15.3.16** A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão fiscalizador, de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

#### **7.16 Oficinas e workshops:**

**7.16.1** Contratação de empresas, pessoas físicas e/ou associações responsáveis para a realização de no mínimo 10 oficinas abertas ao público, a serem realizadas durante o festival.

**7.16.2** Por se tratar de um evento de cunho educativo e cultural, com atividades totalmente gratuitas, voltado para o desenvolvimento humano dos nossos cidadãos, as oficinas deverão se enquadrar nos seguintes temas: arte e cultura, gastronomia, artesanato, esporte e agropecuária.

**7.16.3** A empresa deve apresentar, no mínimo, 15 (quinze) opções de oficinas, para que a Comissão Organizadora do Evento, possa escolher e aprovar as mesmas. Bem como a empresa fica responsável pelo pagamento dos insumos e oficinairos, podendo buscar parceiros e patrocinadores para a realização das mesmas, em troca de publicidade e espaços na festa.

**7.16.4** A empresa ficará responsável pela organização, despesa e realização das oficinas e workshops, sendo que a definição das oficinas será estipulada pela comissão organizadora do 19º Festival De Inverno, a ser apresentada pela a empresa vencedora em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

#### **7.17 Feira Do Livro:**

**7.17.1** A empresa organizadora será responsável por comercializar 1 (um) espaço para livrarias, as quais deverão montar seu espaço e comercializar livros de diversos títulos e autores, infantis, infanto-juvenis e para adultos, a partir do dia 09/07/2024 a 12/07/2024 no Ginásio de Esporte Helmuth Erico Herbst e nos dias 13/07 e 14/07 no Calçadão da Cascatinha, com horários a ser definido pela Comissão Organizadora.

**7.17.2** Os expositores da Feira do Livro devem, obrigatoriamente, comercializar livros infantis e infanto-juvenis de valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para venda para os alunos da rede municipal de ensino.

**7.17.3** A empresa, contratada deverá distribuir 2.050 (Dois mil e cinquenta) livros de forma gratuita aos alunos da rede municipal de ensino. Sendo eles compostos pela medida mínima de 13x20, com no mínimo 10 páginas ou 5 folhas internas ao total. Os mesmos deverão ser aprovados pela comissão organizadora do evento até 28 de junho de 2024, após a apresentação dos títulos e modelos e deverão ser disponibilizados para a escolha dos alunos por ocasião da visita realizada, pela escola, a feira do livro.

#### **7.18 Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação:**

**7.18.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado a pontos de alimentação (conforme croqui no anexo I), em especial de produtos





típicos de Campo Alegre e também relacionados à gastronomia típica, ao público em geral, de 12 a 14 de julho de 2024, **na área denominada CALÇADÃO DA CASCATINHA**, durante a realização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC, localizado na Rua do Calçadão da Cascatinha, centro do Município de Campo Alegre.

**7.18.2** Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a comercialização dos espaços, bem como fornecimento de estrutura de barracas.

**7.18.2.1** ESPAÇO GASTRONOMICO “SABORES DE CAMPO ALEGRE”: A empresa vencedora da licitação (contratada) deverá comercializar os espaços (definido no Anexo I) para entidades, empresas, munícipes e empreendedores do Município de Campo Alegre que promovam a gastronomia típica da cidade, utilizando ingredientes produzidos no Município, com o objetivo de alavancar a economia local e potencializar o turismo gastronômico e cultural. Os alimentos oferecidos neste espaço devem, obrigatoriamente, serem servidos prontos para consumir no local. A área ESPAÇO GASTRONOMICO SABORES DE CAMPO ALEGRE deverá ser comercializada pelo valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por espaço. Entende-se por ingredientes produzidos no Município, os: Produtos à base da carne de ovelha; Produtos à base de leite de vaca, de ovelha ou de cabra; Produtos à base de frutas vermelhas; Produtos relacionados ao chocolate; Produtos à base de pinhão; Produtos à base de truta; Produtos da gastronomia polonesa; ou outros produtos, desde que aprovados pela Comissão Organizadora do 19º Festival De Inverno.

**7.18.2.2** Neste espaço também será montado CCO (Comissão Central Organizadora), no ESPAÇO GASTRONOMICO “SABORES DE CAMPO ALEGRE”, já na entrada (primeira barraca), do no qual nada será cobrado do poder público.

**7.18.3** DAS CONDIÇÕES DOS PONTOS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO:

**7.18.3.1** A disposição dos pontos de venda, deverá atender o mapa físico do evento (CROQUI), anexo a este edital – (ANEXO I).

**7.18.3.2** Os preços de comercialização dos produtos alimentícios a serem vendidos serão definidos pelos detentores dos pontos de venda ou pela empresa vencedora (contratada).

**7.18.3.3** A empresa vencedora deverá destinar os espaços de venda de alimentação aos seguintes produtos gastronômicos:

- a) Produtos derivados de batata;
- b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola e também à base de carne de ovelha ou cordeiro;
- c) Produtos derivados de coco, no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha;
- d) Exploração de ponto de venda de Crepes Suíço de no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha;
- e) Exploração de ponto de venda de Churros de no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha; e
- f) Doces variados derivados de leite, cacau e frutas.
- g) Outros alimentos desde que aprovados pela Comissão Organizadora.

**7.18.4** Realizar contrato de locação de todos os pontos de venda de alimentação a serem comercializados, observando as normas legais aplicadas à PONTOS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO EM FEIRAS e regras gerais de funcionamento do evento estabelecidas pela Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno.



**7.18.5** A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar aos pontos de venda de produtos alimentícios, a seguinte estrutura para cada espaço:

**7.18.5.1** Estrutura de tenda 3x3 ou 4x4 METROS com pé direito de 3 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais, para a venda de produtos alimentícios, devidamente instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 10/07/2024.

**7.18.5.2** A empresa vencedora disponibilizará um ponto de fornecimento de água e esgoto para todos os pontos de venda de produtos alimentícios a qual deverá fazer a instalação do ponto cedido até a base do respectivo espaço adquirido, às próprias custas.

**7.18.5.3** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras/ fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

**7.18.5.4** Será de responsabilidade da empresa contratada fiscalizar os pontos de venda os quais deverão atuar em conformidade com as normas legais e sanitárias.

**7.18.5.5** O Município não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como com equipamentos necessários para a refrigeração e conservação de alimentos, inclusive ferramentas e mão de obra.

**7.18.5.6** Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento pela Comissão Organizadora do evento após aprovação da Vigilância Sanitária.

**7.19 Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs e artesanato, e outros:**

**7.19.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado a pontos de vestuário, souvenirs e artesanato, em especial de PRODUTOS TÍPICOS de Campo Alegre, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, durante a realização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC, na área denominada CALÇADÃO DA CASCATINHA, exceto os pontos destinados às associações, entidades e munícipes, conforme o mapa físico/croqui do evento constante no Anexo I do presente edital.

**Parágrafo único:** a empresa poderá comercializar espaços para outros tipos de produtos que não os descritos acima, desde que previamente aprovados pela comissão organizadora do 19º Festival de Inverno.

**7.19.2** A ÁREA CIDADE CULTURA: A empresa vencedora (contratada) receberá 14 tendas de 2,5x2,5 metros para a comercialização, disponibilizadas pela prefeitura municipal, localizados dentro da área CIDADE CULTURA, de forma exclusiva para artistas, entidades, associações ou fundações do Município que comercializem produtos típicos de arte, artesanato, cultura, agricultura orgânica, e/ou produtos derivados da ovinocultura e apicultura, produzidos essencialmente no Município de Campo Alegre, com valor máximo fixado de R\$ 200,00 (duzentos reais). Conforme o Croqui do Anexo I.

**7.19.3** A responsabilidade sobre a organização, disposição e distribuição destes espaços é de responsabilidade exclusiva da empresa, de acordo com os critérios aprovados pela comissão organizadora.

**7.20 Das condições dos pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros:**

**7.20.1** A disposição dos pontos de venda, será de acordo com o mapa físico do evento, Anexo I.



**7.20.2** Os preços de comercialização dos produtos de vestuário, souvenirs e artesanato, a serem vendidos no evento, serão definidos pelos detentores dos pontos de venda ou pela empresa vencedora (contratada).

**7.20.3** A empresa vencedora poderá sublocar os espaços destinados a venda de vestuário, souvenirs e artesanato, aos seguintes produtos:

- a) Produtos derivados de lã de ovelha;
- b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola.
- c) Produtos derivados de fibras naturais.
- d) Vestuário derivados de: malha, couro, sintéticos.
- e) SOUVENIRES de Campo Alegre e Região Turística do Caminho dos Príncipes.
- f) Ou outros produtos, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno.

**7.20.4** Será de responsabilidade da empresa contratada fiscalizar os pontos de venda os quais deverão atuar em conformidade com as normas legais e regras gerais de funcionamento do evento, estabelecidas pela Comissão Organizadora do 19º Festival de Inverno.

**7.20.5** A empresa vencedora deverá disponibilizar aos detentores dos pontos de venda, a seguinte estrutura para cada espaço:

**7.20.6** Estrutura de tenda 3x3 ou 4x4 METROS, com pé direito de 3 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais. devidamente instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 11/07/2024.

**7.20.7** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras / apoiadoras / fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

**7.20.8** Será de responsabilidade da empresa contratada exigir a atuação do detentor do espaço de venda, em conformidade com as normas legais e sanitárias propostas pela Comissão Organizadora do evento e Prefeitura Municipal de Campo Alegre, podendo o Município a qualquer tempo exigir o fechamento do ponto que não estiver atendendo as exigências determinadas.

**7.20.9** O Município não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, de todos os bens materiais e produtos do stand utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.

**7.20.10** A Comissão Organizadora deverá aprovar os produtos categorizados no segmento de artesanato e camelôs a serem comercializados no evento. Fica expressamente proibido a comercialização de facas e produtos pontiagudos.

#### **7.21 Locação de imóveis para viabilização do evento:**

**7.21.1** Para a realização do evento, a empresa contratada deverá locar e arcar com o custo da locação de alguns imóveis de particulares (conforme tabela abaixo).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR ESTIMADO
Espólio de Ednir Cubas - Inscr. Imob.: 01.01.014.00062.0001.1	Negociar com proprietário
Chang Empreend. e Participações LTDA - Inscr. Imob.: 01.01.014.00077.0001.0	Gratuito
Ana Beatris Pereira Raposo - Inscr. Imob.: 01.01.022.00240.0001.0	Negociar com proprietário



LR Corretagem de Imóveis LTDA - Inscr. Imob.: 01.01.022.00293.0001.0	Negociar com proprietário
---	------------------------------

### 7.22 Exploração de espaço para patrocinadores do evento:

**7.22.1** A empresa vencedora terá o direito de explorar o 19º Festival de Inverno buscando empresas e/ou pessoas físicas patrocinadoras do evento, com o intuito de apoio para seu desenvolvimento.

### 7.23 Decoração

**7.23.1** A decoração deverá ser feita de forma harmoniosa e criativa, prevalecendo as características culturais do município, de acordo com a Comissão Organizadora do evento. A decoração se dará nos quatro espaços: No pavilhão Sabores de Campo Alegre, no pavilhão de shows, na Cidade Cultura e CCO.

**Valor estimado para este item é de R\$10.000,00 reais.**

### 7.24 Concurso Fotográfico

**7.24.1** Realizar concurso Fotográfico em parceria com a Prefeitura, o mesmo poderá receber premiações para o concurso;

**7.24.2** O principal objetivo do concurso é despertar a produção fotográfica, abrangendo os segmentos de fauna, flora, ser humano, paisagens naturais e turísticas, atrativos histórico-culturais, gastronomia, arquitetura e que melhor transmitam as características do outono/inverno campo-alegrense.

**7.24.3** Fornecer 10 impressões em papel de foto tamanho 20cmx30cm das 10 fotos vencedoras e mais 3 impressão dos 3 primeiros colocados no concurso.

**7.24.4** Fornecer 13 molduras em madeira MDF na cor preta no tamanho de 20cmx30cm. **Valor estimado por moldura é de 55,00 reais.**

## DO CONTRATO

### 8.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;  
h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8.2 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_

## 8.3 VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim  Não
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Entrega imediata.

## 8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

<b>Nome:</b> Mateus Gabriel Gorniak
<b>Cargo:</b> Secretário Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:mateus@campoalegre.sc.gov.br">mateus@campoalegre.sc.gov.br</a>

Fiscal:

<b>Nome:</b> Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo
<b>Cargo:</b> Coordenadora de Cultura
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cultura@campoalegre.sc.gov.br">cultura@campoalegre.sc.gov.br</a>

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O valor do contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:
- 9.2.** O valor da primeira parcela equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato e será pago no dia 08.07.2024, desde que cumpridas todas as exigências contratuais previstas até esta data;
- 9.3.** O valor da segunda parcela equivale a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 15.07.2024, desde que atendido todas as condições estabelecidas no contrato;
- 9.4.** O valor da terceira parcela equivale a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato e será pago, depois de concluídas todas as obrigações da empresa contratada, em especial, quanto à retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, que os eventuais danos causados pelo evento, estejam reparados, atendidas as obrigações do **item 9.10**.



- 9.5.** Em razão da existência de fenômenos climáticos ou naturais, os valores dos itens **9.2, 9.3 e 9.4** somente serão pagos caso não houver nenhum impedimento de força maior.
- 9.6.** O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, com a consequente alteração dos pagamentos.
- 9.7.** Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.
- 9.8.** Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.
- 9.9.** Considerando se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas no Art. 96º e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.10.** A Garantia contratual prestada somente será liberada após a realização das festividades, após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através de decreto onde será aberto prazo de 10 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução, nem o pagamento da última parcela prevista no item 9.4 deste edital, até que se efetive a regularização de todas as pendências.
- 9.11.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa 249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários  
08.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Cultura 36 – Realização de Eventos

#### DO VALOR ESTIMADO

- 11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.
- 11.2.** Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:
- Pesquisa direta com fornecedores.
  - Preço praticado em uma festa da região com as mesmas características
- 11.3.** A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.



DESCRIÇÃO	UNID	Pesquisa direta com fornecedores	Contratações similares feitas em outro município
Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.	Serviço	R\$506.383,333	R\$447.000,00

**11.4.** O valor unitário máximo estimado será de **R\$ 476.691,67 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** calculado a partir da média entre os valores levantados.

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**12.1.** Não se aplica.

**MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ DE MELO**

Coordenadora de Cultura

*[Assinado digitalmente]*

**MATEUS GABRIEL GORNIAC**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

*[Assinado digitalmente]*



**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
- k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

#### 5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Responsável Técnico



## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o No \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). \_\_\_\_\_, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2024, Modalidade Pregão, homologado em \_\_/\_\_/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para a realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de julho de 2024, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.

**1.2.** Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

**1.3.** A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**1.4.** Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**1.5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Estudo Técnico Preliminar;

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2024 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).
- 2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.
- 2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.
  - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e condições previstos no Termo de Referência, obedecidas às disposições abaixo:
- 6.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município.
- 6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.4. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
- 6.5. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.
- 6.6. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:
  - a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);



- b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- c) Guia de Recolhimento do ISS;

**6.7.** No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.

**6.8.** A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**8.1.** O valor pactuado não será reajustado.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1. São obrigações da Contratada:**

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
- b) A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do 19º Festival de Inverno, incluindo os seguintes itens:
- xxxiv Fornecimento de banheiros químicos;
  - xxxv Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeiras para o evento;
  - xxxvi Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
  - xxxvii Contratação de artistas locais, regionais, e shows musicais;
  - xxxviii Serviço de Segurança privada;
  - xxxix Serviço de limpeza;
  - xl Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
  - xli Serviço de brigadistas;
  - xlii Fornecimento de gerador de energia;
  - xliii Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
  - xliv Contratação de veículos de comunicação;
  - xlv Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
  - xlvi Contratação de serviços de gráfica e comunicação visual;
  - xlvii Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
  - xlviii Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
  - xliv Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros;
  - l Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
  - li Contratação de empresas e/ou associações de arte e cultura responsáveis pela execução de oficinas e workshops;
  - lii Fornecimento e instalação de extintores e sinalização de emergência exigida conforme projeto PPCI aprovado pelos bombeiros;
  - liii Contratar empresa que disponibilize link de internet dedicada para expositores;
  - liv Contratar câmeras de segurança, no mínimo 04 câmeras;
  - lv Contratar empresa de decoração;



- lvi Fornecimento gratuito de 2.050 livros infantis na feira do livro aos alunos da rede municipal de ensino de forma gratuita. Sendo eles compostos pela medida mínima de 13x20, com no mínimo 10 páginas ou 5 folhas internas ao total. Os mesmos deverão ser aprovados pela comissão organizadora do evento até 28 de junho de 2024, após a apresentação dos títulos e modelos e deverão ser disponibilizados para a escolha dos alunos por ocasião da visita realizada, pela escola, a feira do livro.
- lvii A empresa deverá disponibilizar contato imediato que durante toda a vigência da festa possa resolver situações referente a: limpeza, segurança, brigadista, banheiros, internet, som e luz, atrações, e outros assuntos correlatos, para atender situações emergenciais de eventuais problemas que possam ocorrer durante a realização do Festival;
- lviii Fornecimento de até 200 metros de TNT (140 cm de largura) para cobrir as mesas de madeira (a cor será definida pela Comissão Organizadora);
- lix Realizar Concurso fotográfico, em parceria com a Prefeitura Municipal.
- lx A empresa vencedora deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento da Comissão Organizadora do evento.
- lxi A empresa vencedora deverá apresentar e arcar com os custos de emissão, de todos os documentos exigidos para a realização do evento, tais como: ART's, RRT's, alvarás (Bombeiro (PPCI), Polícia Civil), alvará judicial<sup>3</sup>, laudos e certidões, devendo entregar todos os documentos até a data de 11/07/2024, exceto as disposições em contrário.
- lxii Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar cronograma de ações para a realização do evento.
- lxiii Locação de imóveis particulares. Tendo em vista que só o calçadão não é suficiente para montagem de toda estrutura se faz necessário a locação dos imóveis conforme citado no item **7.21.1**. Caso alguns dos imóveis não seja necessário a locação a comissão organizadora deve ser consultada para autorizar o mesmo

---

<sup>3</sup> O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul, e que faz parte deste termo de referência e edital como anexo.





lxiv A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade que contemplem os seguintes pilares: proteção ambiental, desenvolvimento social e desenvolvimento econômico, o plano deve ter no mínimo 30 páginas, o mesmo deve ser voltado a ações que deem destino aos resíduos produzidos na festa, e sua importância. Devidamente assinado por um engenheiro ambiental, pois considerando se tratar de uma cidade turística com belezas naturais e forte apelo pela proteção ambiental esse projeto se faz necessário.

lxv Em caso de terceirização de quaisquer dos serviços mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar dentro dos prazos estipulados neste termo de referência, os contratos com as empresas terceirizadas

c) Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

d) O Município através da Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, demais Secretarias Municipais, órgãos municipais, e outras contratações paralelas, poderá auxiliar a empresa contratada na realização do evento, em todos os serviços e necessidades que não sejam obrigações, serviços e objetos contratados e constantes do termo de referência e edital, e que não possam ser objeto de aditivos.

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;

h) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos e/ou serviços fornecidos, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

i) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada no serviço, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração.



- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- l) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no Termo de Referência.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato.
- o) Demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**11.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**12.1.** Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato, conforme previsto no item 6.4 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**



**(1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

**(2)**Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

**(3)**Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

**(4)**Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

**(5)**Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

**(6)**Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pela Coordenadora de cultura e pelo Secretário de Cultura Turismo Esporte e Lazer:



## GESTOR

<b>Nome:</b> Mateus Gabriel Gorniak
<b>Cargo:</b> Secretário Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:mateus@campoalegre.sc.gov.br">mateus@campoalegre.sc.gov.br</a>

## FISCAL

<b>Nome:</b> Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo
<b>Cargo:</b> Coordenadora de Cultura
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cultura@campoalegre.sc.gov.br">cultura@campoalegre.sc.gov.br</a>

**14.3.** O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

**14.4.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

**14.5.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

**14.6.** A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

**14.7.** No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

**14.8.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**14.9.** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**14.10.** A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).



**14.11.** Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.9.** Indenizações e multas.

**15.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa 249 - 3.3.90.39.00.00.00 - outros Serviços de Pessoa Jurídica  
1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários  
08.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Cultura 36 – Realização de Eventos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Alegre-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante                      contratada

testemunhas